



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1.543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

(Regulamenta a entrada e saída de pessoas no Paço Municipal)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o horário de funcionamento do Paço Municipal disciplinado no Decreto Municipal nº 1416, de 16 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º. A partir do dia 01 de novembro de 2021, o portão de entrada do Paço Municipal no período da manhã ficará aberto para entrada dos servidores públicos lotados neste local no período das 07h20min às 07h40min e das 10h20min às 10h40min, ficando vedada a entrada e marcação de ponto fora desses horários sem autorização expressa do superior hierárquico (Diretor, Assessor, Chefe ou Coordenador) ou do Chefe do Poder Executivo Municipal e desde que a situação seja excepcional, esporádica, abonada ou devidamente justificada.

§ 1º. A partir de 07h40min até 10h20min, a saída de servidores públicos municipais lotados no Paço Municipal somente ocorrerá mediante autorização do superior hierárquico (Diretor, Assessor, Chefe ou Coordenador) ou do Chefe do Poder Executivo Municipal e desde que seja para prestação de serviços externos ou situação excepcional, esporádica, abonada ou devidamente justificada.

§ 2º. A partir do dia 01 de novembro de 2021, no Paço Municipal, ficam vedadas a entrada e a saída de servidores públicos municipais com jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias a partir de 10h55min até 16h50min, sem autorização expressa do superior hierárquico (Diretor, Assessor, Chefe ou Coordenador) ou do Chefe do Poder Executivo Municipal e desde que seja para prestação de serviços externos ou situação excepcional, esporádica, abonada ou devidamente justificada, exceto quanto ao período de gozo do intervalo de refeição e descanso de 15min (quinze minutos).

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 3 de 8



§ 3º. O(a) Vigia Municipal designado(a) para atuar no Paço Municipal ficará responsável por controlar a entrada e saída de servidores públicos nos horários definidos neste artigo.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica aos Vigias, Serviços Gerais que atuam na limpeza do Paço Municipal, servidores públicos que trabalham nos setores próximos ao Paço Municipal e registram ponto neste local e servidores públicos que não tenham controle de jornada por expressa previsão legal.

Artigo 2º. A partir do dia 01 de novembro de 2021, no Paço Municipal, ficam vedadas a entrada, saída e marcação de ponto de servidores públicos municipais no período da tarde, a partir de 12h10min até 16h50min, sem autorização expressa do superior hierárquico (Diretor, Assessor, Chefe ou Coordenador) ou do Chefe do Poder Executivo Municipal e desde que seja para prestação de serviços externos ou situação excepcional, esporádica, abonada ou devidamente justificada.

§ 1º. O(a) Vigia Municipal designado(a) para atuar no Paço Municipal ficará responsável por controlar a entrada e saída de servidores públicos nos horários definidos neste artigo.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos Vigias, Serviços Gerais que atuam na limpeza do Paço Municipal, servidores públicos que trabalham nos setores próximos ao Paço Municipal e registram ponto neste local e os servidores públicos que não tenham controle de jornada por expressa previsão legal.

Artigo 3º. A entrada de terceiros, que não sejam servidores públicos, e de servidores públicos lotados em outros prédios da Prefeitura no Paço Municipal fora do horário definido no Decreto Municipal nº 1416, de 16 de fevereiro de 2021, para atendimento ao público, somente será permitida se houver autorização do Diretor, Assessor, Chefe ou Coordenador do Departamento que receberá o terceiro ou o servidor público ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O(a) Vigia Municipal designado(a) para atuar no Paço Municipal ficará responsável por controlar a entrada de terceiros

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 4 de 8



e de servidores públicos lotados entre outros prédios da Prefeitura no Paço Municipal fora do horário de atendimento ao público.

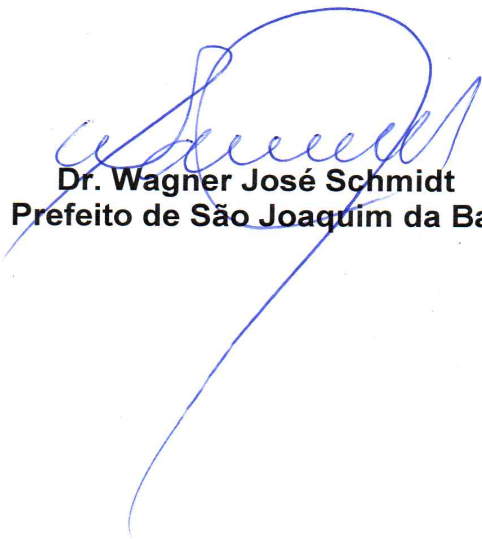
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores públicos que trabalham nos setores próximos ao Paço Municipal e registram ponto neste local e aos Diretores, Assessores, Chefes ou Coordenadores dos Departamentos localizados fora do Paço Municipal.

Artigo 4º. O descumprimento a qualquer uma das normas previstas neste Decreto será devidamente apurado por meio de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de novembro de 2021.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 de Outubro de 2021.



Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2021
PROC. ADM. n.º 2534/2021**

Tipo da Licitação: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS (A), (B) E (E) DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 16/ NOVEMBRO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 27 de outubro de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2021
PROC. ADM. n.º 2647/2021**

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO

NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 18/ NOVEMBRO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 27 de outubro de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Homologação / Adjucação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA DIVERSOS SETORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Sérgio Oliveira Porssionatto, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021, fica homologado o certame, adjudicando o item 5 de seu objeto à empresa AUTOMATIZA BRASIL LTDA, pelo valor total R\$10.532,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), o item 3 de seu objeto à empresa VENDOR – INF. IMP. IND. COM.REC. E MAN. EIRELI, pelo valor total de R\$36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) e o item 2 de seu objeto à empresa CICOMAQ LICITAÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor total de R\$27.420,00 (VINTE E SETE MIL e QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

São Joaquim da Barra, 27 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 6 de 8

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

== PORTARIA Nº 16/2021 ==

RICARDO BORGES SCHMIDT,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo aos funcionários da Câmara Municipal no dia 1º de NOVEMBRO de 2021, em virtude da transferência do “Dia do Servidor Público” do dia 28 de outubro, para 1º de Novembro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 27 de outubro de 2021.


RICARDO BORGES SCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 985

Página 8 de 8

Outros Atos



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: camara_sjb@com4.com.br – Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

O Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, I, "a" e "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a encarregada de compras e licitações da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP está de licença maternidade, situação em que ficará afastada por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP efetuar procedimentos de compras, conforme determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia como membros da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP:

- I – Renata Kátia Alves, Encarregada de Recursos Humanos – Presidente da Comissão;
- II – Itailanda Pereira da Costa Rodrigues, Secretária – Membro da Comissão;
- III – Marlon Eliseu Andrade, Secretário – Membro da Comissão.

Art. 2º No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do Presidente da Comissão, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem estabelecida nos incisos do caput.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 26 de outubro de 2021.


Ricardo Borges Schmidt

Presidente da Câmara Municipal